



## Proc. Administrativo 2.528/2025

---

**De:** Denis S. - SEMEL

**Para:** EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

**Data:** 19/05/2025 às 10:12:52

**Setores envolvidos:**

SEMEL, EXEC-ASSEJUR, EXEC

**SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO SERVIÇOS CONTÍNUO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC (LEI 14399/2022) - ALESSANDRA MOURA SOCIEDAD**

Prezados,

segue proposta de aditivo para continuação dos serviços do recursos da Lei 14.399/2022 (Politica Nacional Aldir Blanc), para continuidade dos projetos de assessoria e recebimento dos recursos, para um período de 2025 à 2028.

—  
**Denis Silva**

*Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Laser*

**Anexos:**

APRESENTACAO\_DE\_PROPOSTA\_\_PREFEITURA\_DE\_RIO\_BOM\_2025.pdf  
contrato\_assinado.pdf





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D10A-3E99-13C4-DC80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 19/05/2025 10:13:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 19/05/2025 16:07:41 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D10A-3E99-13C4-DC80>

## PROPOSTA DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE ASSESSORIA PARA LEI POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

### PREFEITURA RIO BOM.

A par de cumprimentá-lo, senhor prefeito da cidade de **Rio Bom-PR**, eu **ALESSANDRA MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº: 49.533.610/0001-40, com endereço profissional à rua São Benedito, 100, Qd: 0012, Lt: 0017, Caldas Novas-GO, telefone nº: (64) 9936-9161, para recebimento das devidas respostas e notificações, apresenta a seguinte proposta de termo aditivo de contrato referente a consultoria e assessoria da Lei Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

### Fundamentação da proposta de termo de aditivo de contrato de assessoria para a lei aldir blanc

O presente **Termo de Aditivo de Contrato** visa ampliar a cobertura da assessoria jurídica e técnica prestada ao município de **Rio Bom-PR**, no âmbito da implementação da Lei Aldir Blanc, considerando que a complexidade e a importância das etapas de execução dessa legislação demandam conhecimento técnico especializado para sua adequada aplicação

#### Justificativa para o Aditivo Contratual:

O aditivo se faz necessário para **formalizar o ajuste nas condições inicialmente acordadas** no contrato original, considerando:

- **O aumento da demanda de trabalho:** A complexidade das atividades e o aumento de ciclos de aplicação da PNAB exigem uma ampliação do escopo de atuação da contratada, justificando a necessidade de aditamento contratual.
- **O valor disponível para o município:** Os recursos financeiros do município, que são proporcionais à sua população, variam entre ciclos, sendo importante que o município esteja amparado juridicamente para a execução de cada ciclo de recursos da PNAB.
- **A continuidade do trabalho realizado:** A assessoria jurídica e técnica, conforme já pactuada, tem sido fundamental para garantir a conformidade com as exigências legais, e a continuidade dessa prestação de serviços é indispensável para o bom andamento das atividades culturais que visam fortalecer a comunidade artística local

## **Lei, objeto de assessoria e plano de trabalho.**

O objeto principal desta proposta de termo aditivo de contrato de assessoria é assegurar o mais perfeito andamento da lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, também conhecida como Lei Aldir Blanc no município de **Rio Bom-PR**. Constituem e fazem parte do objeto desta assessoria: o cadastro do plano de ação do município na plataforma transferegov.go.br, audiência pública na cidade de **Rio Bom-PR**, criação de edital municipal, recebimento das propostas de projetos culturais e sua análise como um todo, criação da lei de adequação orçamentária para utilização do recurso e sua prestação de contas como um todo.

Destaca-se ainda que, o valor recebido pelo município de **Rio Bom-PR** é referente à porcentagem de habitantes que a cidade possui, totalizando na segunda projeção o valor de **R\$44.689,15 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)**, Além do montante disponível para os próximos ciclos que perfaz o total de **R\$178.756,60 (cento e setenta e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**.

Desta maneira, o município não se encontrará desamparado em nenhuma etapa da PNAB, tendo amparo desta nobre advogada e também de sua equipe até a prestação de contas.

Pedimos também a colaboração do município em relação ao empenho de tal verba e a disponibilidade de um servidor para fiscalização de tal recurso.

## **Valores de orçamento.**

Tendo em vista toda a complexidade de se lidar com tal lei e a necessidade de uma expertise para manusear tais editais, pedimos a remuneração dividida da seguinte maneira.

- **5%** referente ao valor recebido no segundo ciclo pelo município, ou seja, o montante de **R\$2.234,45 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)** e - **5%** nos demais ciclos seguintes somados em conjunto que totalizam **R\$8.937,83 (oito mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos)**. Destaca-se que esses valores são para fazer toda a consultoria referente a Lei Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em cada um de seus ciclos, sendo: inscrição do plano de ação, captação do recurso, adequação da lei orçamentária municipal, criação de editais municipal, apreciação de projetos culturais, acompanhamento do recurso e prestação de contas.

**ADENDO: Para a execução do recurso residual do ciclo da PNAB, será devido o percentual de 5% que é de acordo com o saldo pré-existente em conta bancário.**

Agradeço atenção e aguardo retorno referente a proposta.

Caldas Novas-GO, 13 de maio de 2025

**ALESSANDRA DA SILVA MOURA**

**OAB/GO 65.357**



## Proc. Administrativo 17- 2.650/2024

---

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 20/06/2024 às 11:31:33

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, SEMEL-ESPO, EXEC-ASSEJUR

### contratação de assessoria

—

**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Contrato\_n\_057\_2024\_Dispensa\_n\_018\_2024\_Assessoria\_lei\_aldir\_blanc\_ALESSANDRA\_ADVOCACIA\_2\_.pdf



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem o Município de Rio Bom – Pr, e a empresa Alessandra Moura Sociedade Individual de Advocacia.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Moisés José De Andrade**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **ALESSANDRA MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida à Rua São Benedito, nº 100, de CEP 75.680-099, e CNPJ sob o n.º 49.533.610/0001-40, por meio de sua administradora ALESSANDRA DA SILVA MOURA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 434360168 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 330.191.588-42, podendo ser localizada na sede da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. **DO FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021, Art.75, e as seguintes cláusulas e condições:

### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria para operacionalização da Lei 14.399/2022 (Politica Nacional Aldir Blanc). para a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANTIDADE	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC (LEI 14399/2022), A PARTIR DA REALIDADE APRESENTADA PELO MUNICIPIO: ORIENTAÇÃO SOBRE TRAMITAÇÃO E EXIGÊNCIAS DA LEI 14.399/2022, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS/MODELOS (TEXTOS, DECRETO, PORTARIA), REFERENTE A LEI 14.399/2022, CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE ATÉ 3 EDITAIS QUE ATENDAM AS ESPECIFICACOES DO MUNICIPIO,	Serv	1	R\$ 2.274,22	R\$ 2.274,22





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOFO DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, DENIS SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e ALESSANDRA MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6705-40CE-7A80-7788> e informe o código 6705-40CE-7A80-7788

	ORIENTAÇÃO NA PRESTACAO DE INFORMAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO PELO MUNICIPIO NA PLATAFORMA TRANSFEREGOV. PERÍODO DE EXECUÇÃO 60 DIAS.				
--	--	--	--	--	--

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

#### **3.1. DA EXECUÇÃO:**

3.2. Os serviços deverão ser executados no âmbito da Município de Rio Bom-Pr, no prazo de 60 (sessenta) dias.

#### **3.3. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

3.3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo objeto acordado a importância global de R\$ 2.274,22(dois mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), que corresponderá aos serviços prestados pela empresa, por meio de apresentação de nota fiscal no prazo de 30 (trinta) dias após execução do objeto.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

4.1. O prazo do presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, para cumprimento do objeto contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO:**

5.1. O contrato poderá ser prorrogado caso haja necessidade de aditamento, suspensão, ou por motivo de caso fortuito ou força maior, se no prazo acordado não se constituir êxito na conclusão do objeto.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:**

6.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas e nos seguintes casos:

6.2. Por acordo das partes;

### **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da dotação orçamentária:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1630	12.0327.81200300.002.000.3.3.90.35.01.02.00	1032

### **9. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:**

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente deste termo de referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

## **9.2. A CONTRATADA obriga-se a:**

- a) Executar os serviços conforme especificações e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos avançados dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica sobre seus funcionários e CNPJ contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Município de Santa Cruz, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;
- g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- j) Não permitir que seus empregados e/ou subcontratados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

## **10. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO:**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

**10.1.** O CONTRATANTE indicará servidor DENIS DA SILVA, que será o responsável pela fiscalização, acompanhamento e recebimento parcial e definitivo dos serviços objetos do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

**11.1.** O contrato a ser celebrado poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, reconhecidos os direitos do Município de Rio Bom – PR;

**11.1.1.** Constituem motivo para rescisão de contrato:

**11.1.2.** O não cumprimento de cláusulas contratuais e especificações ou prazos;

**11.1.3.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**12.1.4.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do serviço, nos prazos estipulados;

**11.1.5.** O atraso injustificado do serviço;

**11.1.6.** A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**11.1.7.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não serão admitidas no contrato;

**11.1.8.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**11.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei Federal n.º 14.133/21;

**11.1.10.** A decretação de falência ou a instauração de recuperação judicial;

**11.1.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**11.1.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução dos serviços;

**11.1.13.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**11.1.14.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1.** As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, Inciso III do Código de Processo Civil Brasileiro.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

**12.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul - PR, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

**12.3.** E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Município de Rio Bom-PR, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo CONTRATANTE, pelo CONTRATADO e pelas testemunhas.

Rio Bom, 20 de junho de 2024.

Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
CONTRATANTE

ALESSANDRA DA SILVA MOURA  
Representante Legal  
ALESSANDRA MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
EMPRESA CONTRATADA

Denis da Silva  
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva  
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo  
RG: 13838708-9





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6705-40CE-7A80-7788

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 20/06/2024 11:31:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 20/06/2024 11:32:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 20/06/2024 12:06:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 20/06/2024 15:47:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALESSANDRA MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ 49.533.610/0001-40) em 20/06/2024 17:20:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6705-40CE-7A80-7788>



## Proc. Administrativo 1- 2.528/2025

---

**De:** Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 19/05/2025 às 13:29:07

**Setores envolvidos:**

SEMEL, EXEC-ASSEJUR, EXEC

### **SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO SERVIÇOS CONTÍNUO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC (LEI 14399/2022) - ALESSANDRA MOURA SOCIEDAD**

—  
**Henrique Germano Delben**  
*assessor jurídico*

#### **PARECER JURÍDICO**

Processo administrativo 2650/2024

Aditivo 2528/2025

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, o requerimento de aditivo de prazo de vigência no contrato firmado com a empresa ALESSANDRA MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº: 49.533.610/0001-40, conforme especificações contidas no processo.

O processo veio encaminhado pelo setor de licitações para análise da legalidade do aditivo.

Verifica-se que houve justificativa dos responsáveis, concordando com o aditivo de vigência.

Consoante dispõe o artigo 107, da Lei 14133/2021, senão vejamos:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Sendo assim, respondendo objetivamente à questão, entendo que existe a possibilidade de celebrar o aditivo de vigência no contrato em questão, e não existe a possibilidade do aditivo de valor, eis que o preço esta fixado no edital.



Portanto, conforme estabelece a lei, **não existe vedação ao aditamento** solicitado.

É o parecer.

Rio Bom 19/05/2025.

**Henrique Germano Delben**

**Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5CAA-F9DE-E1B4-ED52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 19/05/2025 13:29:14 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5CAA-F9DE-E1B4-ED52>

**Proc. Administrativo 2- 2.528/2025**

**De:** Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 19/05/2025 às 13:29:54

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT necessário juntar o documento de concordância do Secretario Dennis

—

**Henrique Germano Delben**  
*assessor jurídico*

**Proc. Administrativo 3- 2.528/2025**

**De:** Denis S. - SEMEL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 19/05/2025 às 13:42:50

Boa tarde, segue ofício de concordância, para continuação dos serviços do recursos da Lei 14.399/2022 (Politica Nacional Aldir Blanc), para continuidade dos projetos de assessoria e recebimento dos recursos, para um período de 2025 à 2028.

—  
**Denis Silva**

*Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Laser*

**Anexos:**

OFICIO\_ADITIVO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Denis Silva	19/05/2025 13:43:01	1Doc DENIS SILVA CPF 041.XXX.XXX-06

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FEED-6B71-1560-455A**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123  
CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Responsável: Denis da Silva - Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

## JUSTIFICATIVA PARA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC). PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER.

O aditivo se faz necessário para formalizar o ajuste nas condições inicialmente acordadas no contrato original, considerando:

- O aumento da demanda de trabalho: A complexidade das atividades e o aumento de ciclos de aplicação da PNAB exigem uma ampliação do escopo de atuação da contratada, justificando a necessidade de aditamento contratual.
- O valor disponível para o município: Os recursos financeiros do município, que são proporcionais à sua população, variam entre ciclos, sendo importante que o município esteja amparado juridicamente para a execução de cada ciclo de recursos da PNAB.
- A continuidade do trabalho realizado: A assessoria jurídica e técnica, conforme já pactuada, tem sido fundamental para garantir a conformidade com as exigências legais, e a continuidade dessa prestação de serviços é indispensável para o bom andamento das atividades culturais que visam fortalecer a comunidade artística local.

## LEI, OBJETO DE ASSESSORIA E PLANO DE TRABALHO.

O objeto principal desta proposta de termo aditivo de contrato de assessoria é assegurar o mais perfeito andamento da lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, também conhecida como Lei Aldir Blanc no município de Rio Bom-PR. Constituem e fazem parte do objeto desta assessoria: o cadastro do plano de ação do município na plataforma transferegov.go.br, audiência pública na cidade de Rio Bom-PR, criação de edital municipal, recebimento das propostas de projetos culturais e sua análise como um todo, criação da lei de adequação orçamentária para utilização do recurso e sua prestação de contas como um todo.

Destaca-se ainda que, o valor recebido pelo município de Rio Bom-PR é referente à porcentagem de habitantes que a cidade possui, totalizando na segunda projeção o valor de R\$44.689,15 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), Além do montante disponível para os próximos ciclos que perfaz o total de R\$178.756,60 (cento e setenta e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Desta maneira, o município não se encontrará desamparado em nenhuma etapa da PNAB.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123  
CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

Tendo em vista toda a complexidade de se lidar com tal lei e a necessidade de uma expertise para manusear tais editais, a remuneração será dividida da seguinte maneira.

- 5% referente ao valor recebido no segundo ciclo pelo município, ou seja, o montante de R\$ 2.234,45 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e - 5% nos demais ciclos seguintes somados em conjunto que totalizam R\$ 8.937,83 (oito mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos). Destaca-se que esses valores são para fazer toda a consultoria referente a Lei Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em cada um de seus ciclos, sendo: inscrição do plano de ação, captação do recurso, adequação da lei orçamentária municipal, criação de editais municipal, apreciação de projetos culturais, acompanhamento do recurso e prestação de contas.

ADENDO: Para a execução do recurso residual do ciclo da PNAB, será devido o percentual de 5% que é de acordo com o saldo pré-existente em conta bancário.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FEBD-6B71-1560-455A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 19/05/2025 13:42:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FEBD-6B71-1560-455A>

**Proc. Administrativo 4- 2.528/2025**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 20/05/2025 às 14:58:44

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

PRIMEIRO\_TERMOS\_ADITIVO\_AO\_CONTRATO\_N\_057\_2024\_PRAZO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	20/05/2025 15:22:41	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
	21/05/2025 01:14:22	1Doc	ALESSANDRA MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6955-E6F4-CA20-0F20**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
Estado do Paraná  
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123  
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2024 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI 14.399/2022 (POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC). PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, com sede a Av. Curitiba, 65, Centro, nesta cidade de Rio Bom – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Moisés Jose de Andrade**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 36176326 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 487.450.819-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Bom-PR, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ALESSANDRA MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida à Rua São Benedito, nº 100, de CEP 75.680-099, e CNPJ sob o nº 49.533.610/0001-40, por meio de sua administradora Alessandra da Silva Moura, brasileira, solteira, portadora do RG nº 434360168 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 330.191.588-42, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável resolvem resolver aditivar o Contrato 057/2024, decorrente da dispensa de licitação nº 018/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 057/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/06/2025 até 20/06/2026, com base no parecer jurídico em anexo e no Art. 107 da lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo em vias de igual teor e forma.

Rio Bom, 20 de maio de 2025.

Moises Jose de Andrade  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
Contratante

Alessandra da Silva Moura  
ALESSANDRA MOURA SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Contratada

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e ALESSANDRA MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/6955-E6F4-CA20-0F20> e informe o código 6955-E6F4-CA20-0F20





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6955-E6F4-CA20-0F20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 20/05/2025 15:22:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALESSANDRA MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ 49.533.610/0001-40) em  
21/05/2025 01:14:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6955-E6F4-CA20-0F20>

**Proc. Administrativo 5- 2.528/2025**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 22/05/2025 às 10:23:58

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

PRIMEIRO\_TERMOS\_ADITIVO\_AO\_CONTRATO\_N\_057\_2024\_PRAZO\_PUBLICACAO.pdf



## Prefeitura Municipal de Rio Bom

### Licitações e Contratos

#### Termo Aditivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
Estado do Paraná  
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123  
E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2024 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, com sede a Av. Curitiba, 65, Centro, nesta cidade de Rio Bom – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Moisés Jose de Andrade**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 36176326 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 487.450.819-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Bom-PR, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ALESSANDRA MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida à Rua São Benedito, nº 100, de CEP 75.680-099, e CNPJ sob o nº 49.533.610/0001-40, por meio de sua administradora Alessandra da Silva Moura, brasileira, solteira, portadora do RG nº 434360168 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 330.191.588-42, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável resolvem resolver aditivar o Contrato 057/2024, decorrente da dispensa de licitação nº 018/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 057/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/06/2025 até 20/06/2026, com base no parecer jurídico em anexo e no Art. 107 da lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo em vias de igual teor e forma.

Rio Bom, 20 de maio de 2025.

Moises Jose de Andrade  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
Contratante

Alessandra da Silva Moura  
ALESSANDRA MOURA SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Contratada

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e ALESSANDRA MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6955-E6F4-CA20-0F20> e informe o código 6955-E6F4-CA20-0F20





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6955-E6F4-CA20-0F20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 20/05/2025 15:22:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALESSANDRA MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ 49.533.610/0001-40) em  
21/05/2025 01:14:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6955-E6F4-CA20-0F20>

**Proc. Administrativo 2.620/2025**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 22/05/2025 às 10:26:00

**Setores (CC):**

EXEC, SEMEL, SET.COMPRAS

Prezados,

termo aditivo pronto para execução.

—

**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

PRIMEIRO\_TERMOS\_ADITIVO\_AO\_CONTRATO\_N\_057\_2024\_PRAZO\_ASSINADO.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
Estado do Paraná  
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123  
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2024 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC). PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, com sede a Av. Curitiba, 65, Centro, nesta cidade de Rio Bom – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Moisés Jose de Andrade**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 36176326 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 487.450.819-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Bom-PR, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ALESSANDRA MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida à Rua São Benedito, nº 100, de CEP 75.680-099, e CNPJ sob o nº 49.533.610/0001-40, por meio de sua administradora Alessandra da Silva Moura, brasileira, solteira, portadora do RG nº 434360168 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 330.191.588-42, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável resolvem resolver aditivar o Contrato 057/2024, decorrente da dispensa de licitação nº 018/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 057/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/06/2025 até 20/06/2026, com base no parecer jurídico em anexo e no Art. 107 da lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo em vias de igual teor e forma.

Rio Bom, 20 de maio de 2025.

Moises Jose de Andrade  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
Contratante

Alessandra da Silva Moura  
ALESSANDRA MOURA SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Contratada

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e ALESSANDRA MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/6955-E6F4-CA20-0F20> e informe o código 6955-E6F4-CA20-0F20





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6955-E6F4-CA20-0F20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 20/05/2025 15:22:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALESSANDRA MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ 49.533.610/0001-40) em 21/05/2025 01:14:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6955-E6F4-CA20-0F20>